



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 27 DE MAIO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.062, DE 15 DE MARÇO DE 2022.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *À saber:*

Autoriza contratação de equipamentos através de chamada pública para prestação de serviços particulares de interesse do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 1º e o § único da Lei 2.062 de 15 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar equipamentos tercerizados através de chamada pública, visando o bem estar da população e o progresso do Município, para prestação de serviços particulares, tanto em área urbana como em área rural, desde que tais serviços tenham como finalidade criar e expandir as unidades comerciais, industriais, associativas, rurais e agropecuárias e promover o desenvolvimento socioeconômico no âmbito do Município de Timbé do Sul.

Parágrafo único: REVOGADO

Art. 2º - Altera e fica acrescido ao artigo 3º da Lei n. 2.062/2022, o § 7º passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A chamada pública terá como base para apuração dos valores praticados a tabela SINAPE, conforme os critérios e limites aqui estabelecidos:

Item	Equipamento/Veículo	Bonus Ente Publico %	Limite 12 meses
1	Escavadeira Hidraulica	40%	30 horas
2	Retro Escavadeira	40%	30 horas
3	Trator de Esteira	40%	30 horas
4	Caminhao basculante 6x4 Cap 12 m3	40%	20 cargas
5	Caminhão Pipa Cap 10 mil litros	40%	10 cargas
6	Escavadeira 25 Ton c/ Rompedor	40%	20 horas



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

§ 7º - Os serviços previstos no artigo 2º da Lei n. 2.062/2022, poderão ser executados gratuitamente **até o limite de 30 horas e ou 30 cargas**, aos proprietários de aviários recém construídos ou em construção no Município de Timbé do Sul/SC. “

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis nº 1667/2013, nº 1286/2005 e nº 1826/2017.

Timbé do Sul/SC, 06 de junho de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI P.E Nº 22/2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Apresento a proposta de alteração da Lei nº 2062/2022, levando em consideração os altos custos para implantação de aviários no município. Com a proposição será possível além da parceria município e produtor rural, onde há um bonus de 40% pagos pelo município, também um limite de horas ou cargas sem custo para o produtor, onde a secretaria de agricultura vai receber os requerimentos e analisar a demanda de cada produtor.

Atenciosamente,

Roberto Biava
Prefeito Municipal